



## Indicação

Nº do Protocolo: 2026021627000139

Nº SAPL: 186/2026

Registrado por ASS VEREADORA DAYANE COSTA em 23 de fevereiro de 2026 às 12:23

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

[https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1771860490684\\_1d59f0d3-7ee2-40ce-b34d-75d0ae4b6480](https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1771860490684_1d59f0d3-7ee2-40ce-b34d-75d0ae4b6480)

Autores:

JOÃO GERMANO MEDEIRO, BENA DAYANE DA COSTA ABREU



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereadora Dayane Costa**

---

**INDICAÇÃO Nº**

**URBANIZAÇÃO DA ÁREA CONHECIDA COMO  
“SEM TERRA” LOCALIZADA NO BAIRRO PRAIA  
DO FUTURO II – RUA JAMAICA NA ALTURA DO Nº  
265, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA  
QUE INDICA.**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

A Vereadora abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui  
respeitosamente, submeter ao plenário desta casa legislativa a indicação em epígrafe.

Certa da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em plenário, a  
presente indicação seja encaminhada ao excelentíssimo senhor prefeito de Fortaleza/CE, para que,  
após a devida apreciação, possa retornar a esta casa legislativa na forma de mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM  
DE DE 2026.**

**VEREADORA DANYANE COSTA  
PODEMOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereadora Dayane Costa**

---

**INDICAÇÃO Nº**

**PROJETO DE LEI Nº**

**URBANIZAÇÃO DA ÁREA CONHECIDA COMO  
“SEM TERRA” LOCALIZADA NO BAIRRO PRAIA  
DO FUTURO II – RUA JAMAICA NA ALTURA DO Nº  
265, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA  
QUE INDICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, APROVA:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar obras de urbanização da área conhecida como “Sem Terra” localizada no Bairro Praia do Futuro II.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM  
DE DE 2026.**

**VEREADORA DANYANE COSTA  
PODEMOS**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

### **Gabinete Vereadora Dayane Costa**

---

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem como objetivo urbanização da área conhecida como “Sem Terra”, promovendo sua integração definitiva ao ordenamento urbano da cidade e assegurando melhores condições de vida à população residente, localizado no bairro Praia do Futuro II, no município de Fortaleza, na forma que indica.

A referida área encontra-se inserida em território estratégico da cidade, apresentando ocupação consolidada ao longo dos anos, porém ainda carente de infraestrutura urbana adequada. Observa-se a necessidade de investimentos em pavimentação, drenagem, saneamento básico, iluminação pública, padronização viária, equipamentos comunitários e áreas de lazer, além de medidas voltadas à regularização fundiária e à segurança jurídica dos moradores.

A ausência de urbanização plena compromete não apenas a mobilidade e a qualidade ambiental da região, mas também o acesso da população a serviços públicos essenciais, impactando diretamente indicadores de saúde, educação e segurança. A intervenção proposta visa ordenar o espaço urbano, mitigar situações de vulnerabilidade social e prevenir ocupações irregulares em áreas ambientalmente sensíveis.

Cumprir destacar que a iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da função social da cidade e da propriedade, bem como nas diretrizes da política urbana previstas no Estatuto da Cidade, priorizando a promoção da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais.

Ademais, a urbanização planejada contribuirá para a valorização do bairro Praia do Futuro II, promovendo desenvolvimento sustentável, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor Municipal.

Dessa forma, o presente Projeto representa medida necessária e oportuna para assegurar infraestrutura adequada, integração urbana e cidadania plena aos moradores da área conhecida como “Sem Terra”, reafirmando o compromisso do Poder Público Municipal com o desenvolvimento urbano responsável e socialmente justo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereadora Dayane Costa**

---

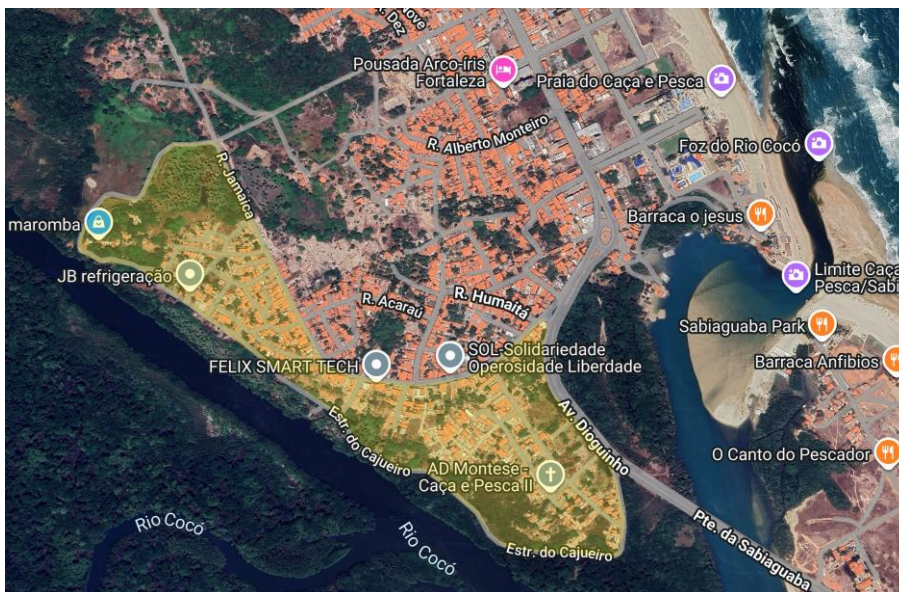


Foto: Região em destaque de amarelo chamada de “Sem Terra”

**VEREADORA DANYANE COSTA**  
**PODEMOS**



## Assinaturas Digitais

Documento registrado em 23 de fevereiro de 2026 às 12:23

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

[https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1771860490684\\_1d59f0d3-7ee2-40ce-b34d-75d0ae4b6480](https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1771860490684_1d59f0d3-7ee2-40ce-b34d-75d0ae4b6480)



Documento assinado por

JOÃO GERMANO MEDEIRO, BRENA DAYANE DA COSTA ABREU